



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Portaria Presidência Nº 134/2025 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD

Convalida atos administrativos praticados sob a vigência anterior à Instrução Normativa nº 4, de 05 de maio de 2025, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, XXIII, da Resolução TRE-AL n.º 15.933, de 26 de novembro de 2018 (Regimento Interno), e

CONSIDERANDO que publicação da Instrução Normativa nº 4, de 05 de maio de 2025, que estabelece os procedimentos para o trâmite de feitos administrativos relacionados à execução da despesa pública neste Tribunal, ocorreu no dia 14 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar segurança jurídica e continuidade administrativa durante o processo de transição normativa;

CONSIDERANDO o cronograma estabelecido pelas unidades técnicas envolvidas, que prevê a implementação integral da referida norma a partir de 01/08/2025; e,

CONSIDERANDO o teor do despacho da Presidência (ID [1730139](#)), que autorizou a edição de ato convalidativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convalidados os atos administrativos praticados até 31 de julho de 2025, no âmbito do TRE-AL, relativos ao trâmite de processos de empenho, liquidação e pagamento, mesmo que realizados em desconformidade formal com a Instrução Normativa nº 4/2025, desde que realizados com observância da boa-fé, interesse público e ausência de prejuízo ao erário, ainda que nos termos da IN nº 03/2022, já

revogada.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2025 (data de publicação da Instrução Normativa/PRES nº 4, de 5 de maio de 2025).

Publique-se. Cumpra-se.

Kleber Rêgo Loureiro

Presidente